



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre  
Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto

### I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO** – Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Seis de Agosto – 2º Distrito, neste ato representada por seu Presidente **MANUEL MARCOS CARVALHO DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. [REDACTED] SSP/AM e inscrito no CPF Nº. [REDACTED], e pelo seu 1º Secretário **JAKSON ROBERTO RAMOS DA SILVA**, brasileiro, Vereador, União Estável, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] e RG nº [REDACTED] SSP/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ISADORA OLIVEIRA MORAIS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/AC inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada em São Paulo - SP e **REINALDO SANTOS MORAIS NETO**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/AC inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, **RESOLVEM** celebrar o I Termo Aditivo ao Contrato nº. 05/2017, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13.03.2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **14.03.2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor mensal deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 05/2017 é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) perfazendo um total anual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

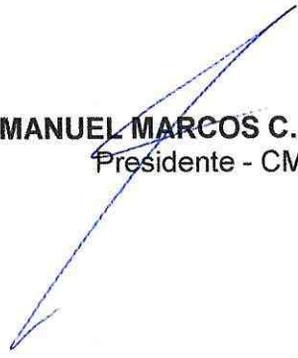
#### CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DO IMÓVEL

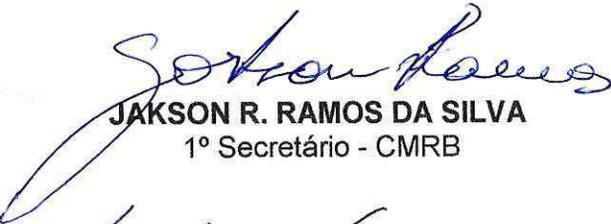
Devido a erro na proposta inicial, faz-se necessária a correção do número do imóvel de 392 para 390.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Rio Branco – Ac., 08.04.2018.

  
**MANUEL MARCOS C. DE MESQUITA**  
Presidente - CMRB

  
**JAKSON R. RAMOS DA SILVA**  
1º Secretário - CMRB

  
**REINALDO SANTOS MORAIS NETO**

LOCADOR